



LEILÃO PÚBLICO PRESENCIAL E ON LINE SIMULTÂNEO Nº 002/2019
Processo Administrativo nº 11588-3/2017

Objeto: Alienação de Bens Imóveis pertencentes a Prefeitura Municipal de Itupeva/SP

1 – PREÂMBULO

1.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA – Estado de São Paulo, por intermédio do Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, faz saber aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, levará a público LEILÃO do tipo MAIOR LANCE, na modalidade presencial e online simultaneamente, próximo **dia 18 de maio de 2019 (sábado), presencialmente no Centro de Convenções do Hotel Intercity Itupeva sito à Rod. Vice Pref. Hermenegildo Tonoli, nº 2.157 - São Roque da Chave – CEP: 13295-000 – Itupeva/SP, e online pelo site www.lanceja.com.br, com início às 10h00**, horários de Brasília/DF, objetivando a venda de BENS IMÓVEIS (TERRENOS) considerados inservíveis a Administração Municipal, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 1.539 de 09 de dezembro de 2005, que autoriza a venda dos imóveis, bem como regendo-se pelas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e que estão discriminados e com os devidos preços mínimos fixados conforme Anexo I deste Edital.

1.2 - O Leilão Público será realizado de forma presencial e online simultaneamente, pela LEILOEIRA OFICIAL E RURAL devidamente contratada, Sra. Cristiane Borguetti Moraes Lopes, inscrita na JUCESP sob o nº 661, estabelecida comercialmente Rua Vinte e Quatro de Fevereiro, nº 73 – Jd. Olavo Bilac, São Bernardo do Campo/SP – CEP: 09725-820, Telefone: (11) 4425-7652, e e-mail: atendimento@lanceja.com.br, profissional de responsabilidade, designada para este ato através deste Edital.

1.2.1 – A Prefeitura Municipal de Itupeva/SP nada pagará a LEILOEIRA OFICIAL E RURAL, sob qualquer título, pelo valor arrecadado nas vendas efetuadas, a remuneração da LEILOEIRA OFICIAL E RURAL, será de 5% sobre o valor da arrematação recebida diretamente do arrematante. Após apresentação dos



documentos o licitante deverá assinar documento pertinente ao cadastro e irá obter número de identificação que lhe dará direito a efetuar lance(s) sobre os bens colocados em Leilão. Procedida à arrematação, a Nota de Venda em Leilão e a documentação do bem só será emitida EM NOME DO ARREMATANTE, a quem será processada sua entrega, sendo vedada qualquer alteração posterior.

1.3 – O(s) licitante(s) interessado(s) que desejarem participar do leilão apenas na forma presencial deverá(ão) fazer-se presente(s) ou devidamente representado(s) no dia, e local do Leilão informados à partir das 9h00, para o credenciamento junto a equipe da Leiloeira, apresentando a documentação necessária conforme item 4 e subitens, fornecendo as informações que lhe forem solicitadas com relação a seu endereço e telefone para eventual contato. Todos os horários considerados são sempre de Brasília/ DF.

2- OBJETO

2.1 - Constitui objeto desta licitação a Alienação de bens imóveis (terrenos), através de LEILÃO PÚBLICO PRESENCIAL E ONLINE SIMULTANEO, que objetiva vender a terceiros interessados os bens descritos, com suas características e especificações, locais, preços mínimos fixados, conforme discriminado no ANEXO I, que faz parte integrante deste Edital.

3- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1- Poderão participar do Leilão, pessoas físicas capazes, maiores de 18 (dezoito) anos ou emancipadas, com documento de identidade (RG) e C.P.F./M.F., bem como, pessoas jurídicas, inscritas no CNPJ, que demonstrem interesse e estejam aptas para tal, não sendo admitida participação em consórcio e subcontratação.



3.2- É vedada a participação de servidores enquadrados nos termos do Art. 9º, III da Lei 8.666/93, bem como é vedada a participação de pessoas físicas ou jurídicas declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública ou que estejam impedidas de licitar e contratar com a Administração direta ou indireta do MUNICÍPIO e ainda, pessoas jurídicas que esteja em regime de falência, recuperação judicial, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação;

3.3- A participação na alienação implica na integral e incondicional aceitação de todas as cláusulas e condições do presente Edital e das normas que o integram e das condições de venda do(a) Leiloeira Oficial.

3.4 - Os lances oferecidos virtualmente no ato do leilão serão apresentados junto com os lances obtidos no local de realização do leilão presencial e não garantem direitos ao proponente em caso de recusa da LEILOEIRA ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras de ordem técnica.

3.5 - Os atos dos interessados participantes implicam na responsabilidade legal do licitante e presunção de sua capacidade técnica ou infraestrutura tecnológica para realização das operações e transações inerentes ao leilão, ainda que representado por intermédio de procurador.

3.6 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA/SP, A LEILOEIRA e site LANCE JÁ não se responsabilizará por impossibilidade de inclusão, alteração ou exclusão de propostas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.7 - Os valores lançados no leilão serão de exclusiva responsabilidade do ofertante, não lhe assistindo o direito de pleitear alterações, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.8 - Não caberá responsabilidade à PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, A LEILOEIRA e ao site LANCE JÁ por danos de qualquer natureza (inclusive lucros cessantes, interrupção de negócios e outros prejuízos pecuniários) decorrentes de



falhas na transmissão do leilão por questões técnicas e por uso de hardware e software em desacordo com os requisitos do sistema; nem por qualquer perda ou danos no equipamento do usuário causados por falhas de sistema, servidor ou internet; bem como por qualquer vírus eventualmente contraído durante acesso, utilização ou navegação no site ou durante a transferência de dados, arquivos, imagens, textos ou áudios nele contidos.

3.9 - A pessoa que estiver no dia, horário e local do Leilão, independentemente de estar cadastrado ou não, fica ciente que poderá ter sua imagem e som gravados, pois o simples fato de estar presente já autoriza tais gravações.

3.10 - A LEILOEIRA, através de sua respectiva Equipe, poderá condicionar o Cadastro Presencial e/ou Habilitação para lançar on-line a apresentação prévia de “cheque caução” e/ou outro, caso o interessado não queira apresentar e/ou não possuir o cheque seu Cadastro Presencial e/ou Habilitação para lançar online não será efetuado e o interessado não poderá participar do Leilão.

3.11 – O Arrematante, além do valor referente à arrematação do bem, deverá pagar o valor referente à comissão da Leiloeira, que corresponde a 5% (cinco por cento) sobre o valor total do bem arrematado, no ato da arrematação, nos termos da Legislação Vigente em especial do Decreto Federal nº 21.981, de 19 de outubro de 1932 e suas alterações.

3.12 – Considerar horário de BRASÍLIA-DF todos os horários informados nesse Edital.

4- CREDENCIAMENTO

4.1- Os licitantes interessados deverão apresentar cópias dos documentos abaixo, acompanhados do original ou, apresentá-los através de cópias autenticadas, quais sejam:

4.1.1 - PESSOA FÍSICA:

- a) Cópia do documento de identidade (RG);
- b) Cópia do documento do C.P.F./M.F.;
- c) Cópia do comprovante de endereço ou declaração de endereço.

4.1.2 - PESSOA JURÍDICA:

- a) Cópia do Contrato Social Consolidado ou última Alteração Consolidado;
- b) Cópia do CNPJ;
- c) Cópia do documento de identidade (RG). e C.P.F./M.F. dos sócios e, caso o interessado não figure como sócio da empresa deverá apresentar PROCURAÇÃO, devidamente assinada(s) por sócio(s), com poderes específicos e com firma reconhecida, bem como cópia do C.P.F./M.F. e do documento de Identidade (RG) do procurador.

4.2 - Após apresentação dos documentos junto a equipe da Leiloeira o licitante deverá assinar documento pertinente ao cadastro para obter o número de identificação que lhe dará direito a efetuar lance(s) sobre o bem colocado em Leilão. **NO CASO DE ARREIMATE, A NOTA DE VENDA EM LEILÃO E A DOCUMENTAÇÃO DO BEM SÓ SERÃO EMITIDAS EM NOME DO LICITANTE QUE ARREMATÁ-LO**, a quem será processada sua entrega, sendo vedada qualquer alteração posterior quanto ao nome do arrematante.

4.3 – REPRESENTAÇÃO SOMENTE ATRAVÉS DE PROCURAÇÃO, com firma reconhecida, instruída da documentação necessária.

4.4 - O licitante interessado em participar do leilão através da ferramenta eletrônica, ou seja, através de lances online, deverá cadastrar-se previamente no portal da leiloeira, qual seja, www.lanceja.com.br solicitar sua habilitação para o referido leilão e enviar ao escritório da Leiloeira localizado na Rua Vinte e Quatro de Fevereiro, nº 73 – Jd. Olavo Bilac – São Bernardo do Campo/SP – CEP.: 09725-820, os documentos elencados acima nos subitens 4.1.1 e 4.1.2 com antecedência ao Leilão, bem como deverá enviar “CONTRATO DE ADESÃO, de acordo com o modelo no site www.lanceja.com.br, com firma reconhecida, bem como interessado deverá ainda enviar para o escritório da leiloeira 02 (dois) cheques caução próprios, assinados e cruzados, sem preenchimento de valores. Em caso de pessoa jurídica o cheque deverá ser endossado por seus representantes legais. Sendo 01 (um) cheque nominal a

Fone: 11 4591-8100



Prefeitura Municipal Itupeva/SP e o outro para pagamento da Comissão de 5% da Leiloeira Oficial Cristiane Borguetti Moraes Lopes, sobre o valor da arrematação. O interessado somente após conferência da documentação enviada para a Lance Já e aceite das Condições do site, será habilitado a enviar lances. A documentação exigida será avaliada e, sendo aprovada, será concedida a habilitação que dará direito ao usuário online a participação no referido leilão;

4.4.1 - Para acompanhamento e participação do leilão na forma eletrônica, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site da LANCE JÁ, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação para obtenção de “login” e “senha”, o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital.

4.4.2 - O uso do certificado digital pelo licitante é de exclusiva responsabilidade deste, incluindo qualquer operação e transação efetuada, não cabendo à LEILOEIRA, site LANCE JÁ e a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA/SP responsabilidade por uso indevido ou eventuais danos decorrentes, ainda que causados por ou para terceiros, e também pelo uso inadequado de senha.

4.4.3 - O licitante será formalmente responsável por todas as transações efetuadas em seu nome no leilão eletrônico (participação online), assumindo como verídicas e inalteráveis suas propostas de valor de compra e lances, incumbindo-lhe acompanhar as operações e observar avisos, erratas e demais informações no decorrer do leilão, ficando responsável pelo ônus decorrente de quaisquer perdas causadas pela inobservância de mensagens emitidas pelo sistema do leilão eletrônico ou por sua desconexão.

4.5 - O arrematante, além do valor referente à arrematação do bem, deverá pagar o valor referente à comissão da Leiloeira Oficial, que corresponde a 5% (cinco por cento) sobre o valor do bem arrematado, de acordo com a Legislação Vigente.



5 - DA VISITAÇÃO DOS BENS E DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO:

5.1 - A vistoria dos imóveis colocados em Leilão poderá ser realizada pelos interessados, em dias úteis, a partir da publicação do aviso deste Edital no Diário Oficial do Estado – DOE até o início da realização do leilão.

6 - DAS CONDIÇÕES DE VENDA

6.1 - Os BENS IMÓVEIS serão ofertados a venda UM A UM (LOTE A LOTE), de forma presencial e online simultaneamente, em igualdade de condições, conforme relação dos BENS IMÓVEIS disponíveis para leilão a quem maior lance oferecer, não sendo considerado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA e pela LEILOEIRA OFICIAL o lance que não alcançar o preço mínimo estabelecido.

6.2 - No ato da arrematação deverá ser fornecido pelo comprador/arrematante o número do cadastro que efetuou no credenciamento para o Leilão e confirmar todas as informações que forem solicitadas pela equipe da Leiloeira, tais como, Nome/ Razão Social; CPF/ CNPJ / R.G./ I.E.; e ainda deverá deixar 02 (dois) Cheques ou Notas Promissórias, a título de caução, um destinado ao pagamento do valor de 10% (dez por cento) da arrematação, em favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA e, outro, para pagamento da comissão de 5% (cinco por cento) da Leiloeira sobre o valor do arremate.

6.3 - Não serão aceitas reclamações posteriores à arrematação, bem como não serão aceitas desistências.

6.4 Após a formulação do lance final, a arrematação considerar-se-á perfeita, acabada e irrevogável e só poderá ser desfeita nos seguintes casos:

- a) vício de nulidade;
- b) se não for pago o preço;

Nos casos acima a LEILOEIRA poderá repassar o bem para interessado que participou do Leilão (presencial ou online) pelo mesmo valor da arrematação, não sendo aceito menor valor da arrematação. As penalidades sobre os ARREMATANTES originários serão de acordo com previsto neste edital.



6.5 - A Prefeitura e a Leiloeira, a critério ou necessidade, poderão, a qualquer tempo, retirar, reunir ou separar itens pertinentes aos bens colocados em Leilão.

6.6 - As fotos e descrições dos bens que serão levados a hasta serão disponibilizadas nos sites www.lanceja.com.br e www.lopesleiloes.com.br, sem prejuízo da exposição virtual, sendo certo que as fotos expostas nos sites e demais locais de acesso, são meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o real estado dos Bens Imóveis.

6.7 – O arrematante declara que já promoveu exames dos Bens Imóveis de acordo com o dia, horário e local determinado nos editais publicados e, tem ciência das condições dos mesmo, aceitando adquiri-los, isentando a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA e a LEILOEIRA, de quaisquer responsabilidades, inclusive por vícios ou defeitos ocultos ou não, e prejuízos que possam vir no futuro renunciando qualquer direito de ação.

6.8 - Serão de inteira responsabilidade do arrematante todas as providências e despesas necessárias para a regularização de matrícula, à transferência de imóvel para o seu nome, incluindo, mas sem limitar, o imposto de transmissão, laudêmio, escritura, emolumentos cartorários, registro e averbação de qualquer natureza, e demais impostos ou regularizações que por ventura possam ocorrer, bem como DESOCUPAÇÃO, se caso for.

6.9 - Os bens serão vendidos "*Ad Corpus*" e no estado em que se encontra, livre de débitos até a data da arrematação, sendo que as áreas/itens mencionadas nos Editais, Catálogos e outros veículos de comunicação são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, não sendo cabível qualquer pleito com relação ao cancelamento da arrematação, abatimento de preço ou complemento de área, por eventual divergência entre o que constar da descrição do(s) imóvel(is).

6.10- O Arrematante declara que já promoveu todos os exames, pesquisas e vistorias dos BENS (lotes) de acordo com o dia, horário e local determinado nos editais publicados e, aceita adquiri-los, isentando a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA e a LEILOEIRA, de quaisquer responsabilidades, inclusive por vícios ocultos ou não, e prejuízos que possa vir no futuro, renunciando qualquer direito de ação.



6.11 – A descrição referente aos lotes (bens imóveis) são meramente orientativa, sendo que, eventuais falhas na mesma não constituirão motivos para desistência da compra do referido lote (bem), uma vez que foi liberada e realizada a verificação do estado dos mesmos. Impostos, taxas e despesas de qualquer natureza, que incidirão ou não sobre a arrematação serão por conta e responsabilidade exclusiva do(s) arrematante(s).

7- DO PAGAMENTO DA ARREMATAÇÃO

7.1- No ato da arrematação o arrematante (comprador) deverá emitir a título de caução, 02 (dois) cheques ou 02 (duas) notas promissórias, estas últimas, somente se aceitas pela equipe da Leiloeira após análise e aprovação, sendo o primeiro no valor de 10% (dez por cento) do valor da arrematação nominal a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, e o segundo no valor de 5% (cinco por cento), do valor da arrematação nominal a LEILOEIRA, referente a comissão prevista no artigo 24 do Decreto Federal nº 21.981, de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 22.427, de 1º de fevereiro de 1.933, que regulamentam a profissão de Leiloeiro Oficial;

7.1.1– O arrematante no ato da arrematação, deverá pagar o valor correspondente a 10% (dez por cento), do total arrematado, como sinal de pagamento, bem como deverá pagar os 5% da Comissão da Leiloeira.

7.2 – O pagamento poderá ser efetuado À VISTA, no valor total da arrematação (100% do valor do arremate), acrescido da comissão de 5% (sobre o valor do arremate) da Leiloeira, na conta corrente indicada no catálogo do leilão, em até 48 horas após o término do leilão qual seja, até o dia 21 de maio de 2019 (terça-feira), impreterivelmente, dentro do horário bancário.



7.3 – Caso o pagamento da arrematação e da comissão da leiloeira não sejam efetuados nos prazos determinados, os cheques deixados como caução serão depositados no importe de 10% em favor do Município de Itupeva e nos 5% da Comissão em favor da Leiloeira, à título de MULTA;

7.3.1 – Caso o pagamento não seja efetuado no prazo previsto neste Edital de Leilão, qual seja, até o dia **21 de maio de 2019 (terça-feira)**, poderá ser aplicada ao arrematante ainda a multa de 10% sobre o valor de arrematação e os cheques deixados como caução serão depositados, bem como, as notas promissórias deixadas como caução serão apresentadas para protesto. Na falta de fundos dos cheques, os mesmos serão reapresentados, persistindo a insuficiência de fundos, serão enviados a protesto imediatamente e se o arrematante não quitar os pagamentos supra mencionados no prazo estipulado, serão aplicadas, no que couberem, as penalidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e pelo Decreto Federal nº 21.981/32 com alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 22.427/33.

7.4 – Os comprovantes de pagamentos efetuados deverão ser enviados por e-mail (financeiro@lanceja.com.br) para a Leiloeira, com nome/razão social do arrematante, após a comprovação do pagamento, as cauções serão inutilizadas e entregues juntamente com a nota de venda leilão diretamente pela Leiloeira.

7.5 – Pelo não cumprimento dos prazos e condições estipuladas ficará automaticamente cancelada a venda perdendo o arrematante de imediato o direito a qualquer indenização ou restituição das importâncias já pagas, podendo a Comissão Municipal promover a venda do(s) lote(s) em continuação ao leilão.

7.6 - Após a liquidação do(s) pagamento(s), o arrematante estará habilitado a efetuar a retirada da nota de venda em leilão.

Fone: 11 4591-8100



8 – DA NOTA DE VENDA EM LEILÃO

8.1 – A nota de venda em leilão deverá ser retirada pelo arrematante ou pessoa devidamente autorizada no escritório da Leiloeira, em horário comercial, somente em dias úteis. Caso haja interesse, sem obrigação alguma, em receber a nota de venda através dos CORREIOS, via SEDEX, é necessário que o arrematante oficialize a solicitação do envio via CORREIOS através do e-mail descrito acima no subitem 7.4, bem como, deverá acrescentar ao pagamento do(s) bem(ns) valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) para a Leiloeira Oficial providenciar tal envio da referida nota de venda ao arrematante, o valor em questão não dará direito a desconto sobre o valor de arrematação e sobre o valor da comissão devida a Leiloeira Oficial, simplesmente é uma opção de receber a nota de venda do bem arrematado.

9 – ESCLARECIMENTOS

9.1 - A documentação completa para exame, informações e esclarecimentos de ordem geral, quanto à licitação, poderão ser obtidas junto a Prefeitura através da Comissão Permanente de Licitações, no endereço Av. Eduardo Aníbal Lourenço, nº 15, ITUPEVA/SP, em dias úteis no horário das 9h00 às 16h00;

9.2 - Esclarecimentos de dúvidas sobre documentos pertinentes a licitação, só serão atendidos mediante solicitação por escrito, encaminhada à Comissão Permanente de Licitações até 02 (dois) dias corridos antes da data marcada para a realização do leilão.

9.3 – A Comissão Permanente de Licitações responderá via e-mail, as questões consideradas pertinentes quanto ao Edital em referência, formuladas por meio de carta, ou e-mail, a todos os interessados que tenham adquirido os documentos de licitação.



9.4 - Não serão levadas em consideração pela Comissão Permanente de Licitações, quaisquer consultas, pleitos ou reclamações que não tenham sido formulados por escrito. Em hipótese alguma serão aceitos esclarecimentos verbais entre as partes.

9.5 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA/SP poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões no presente Edital. Tais aditamentos, modificações ou revisões, numeradas sequencialmente, serão comunicadas através de publicação na imprensa oficial. Aditamentos de esclarecimentos, isto é, que não alterem a formulação da proposta, serão feitos até 02 (dois) dias antes da data marcada para a realização do leilão.

9.6 - Para outros aditamentos, modificações ou revisões, que se façam necessários um novo prazo, a Comissão Municipal, divulgará o mesmo através da Imprensa Oficial.

10 - DO PROCEDIMENTO

10.1 - No dia, hora e local marcados, em sessão pública, a Leiloeira Oficial e Rural dará início ao credenciamento dos interessados e, disponibilizará o Catálogo do Leilão.

10.2 - A PREFEITURA e a Leiloeira Oficial e Rural poderão examinar e consultar, a qualquer tempo e em qualquer âmbito, os documentos apresentados pelos interessados em participar do Leilão.

10.3 - Todas as ocorrências havidas no desenrolar do Leilão serão registradas em ATA a ser elaborada pela Leiloeira ou por equipe por ela designada no desenvolvimento dos trabalhos, e que se responsabilizará, após a conclusão dos trabalhos, pelo seu envio a Comissão Municipal em até 05 (cinco) dias úteis após a realização do Leilão, visando sua anexação ao respectivo processo.



10.4 – A Comissão Municipal reserva-se no direito de promover qualquer diligência que entenda conveniente, nos termos do Parágrafo 3º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.

11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - O MUNICÍPIO DE ITUPEVA se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, em qualquer fase, no todo ou em parte, nos casos previstos em lei ou por conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que disso caiba, aos licitantes, o direito a qualquer indenização ou reclamação.

11.2 - As impugnações deste Edital poderão ser interpostas nos termos do parágrafo 2º do artigo 41, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11.3 - Integram o presente Edital deste Leilão, o ANEXO I (descrição dos lotes/ bens imóveis com o valor da avaliação).

11.4 - Os arrematantes não poderão alegar desconhecimento das regras e condições impostas por este Edital e da Legislação reguladora da matéria, especialmente das disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993, com alterações posteriores e do Decreto Federal nº 21.981 de 19/10/1932, com as modificações posteriores.

11.5 - Maiores informações poderão ser obtidas na PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, localizada na Avenida Eduardo Aníbal Lourençon, nº 15, 2º andar, Parque das Vinhas – Itupeva/SP, em dias úteis, no horário das 9:00 às 16:00 horas, bem como, pelo e-mail licitacoes@itupeva.sp.gov.br, no site www.itupeva.sp.gov.br ou através do site www.lanceja.com.br.

11.6 Serão de responsabilidade do COMPRADOR todas as providências e despesas necessárias à transferência dos Imóveis, tais como (não se limitando a): regularização da matrícula, ITBI - imposto de transmissão de bens imóveis, escrituras, registros, averbações, certidões, alvarás, taxas, foro e laudêmio, quando for o caso, emolumentos cartorários. As Escrituras Públicas serão lavradas pelo **Tabelionato de Notas de Itupeva no Setor de Escrituras** sito à Rua Emancipadores do Município, nº 356 – Centro – Itupeva/SP – CEP: 13295-000 – Telefone: (11) 4591-0000.

Avenida Eduardo Aníbal Lourençon, 15 – Parque das Vinhas | Itupeva-SP Fone: 11 4591-8100



Serão necessários apresentar no Tabelionato os seguintes documentos:

PESSOA FÍSICA

- Cópia do RG;
- Cópia do CPF;
- Certidão de Nascimento e/ou Casamento (Com as devidas averbações);
- Cópia do RG e CPF do Conjuge;
- Nota de Venda em Leilão Original.

PESSOA JURÍDICA

- Cópia do Contrato Social com a Última Alteração;
- Cópia do Cartão CNPJ;
- Cópia do RG e CPF do responsável pela empresa;
- Nota de Venda em Leilão Original.

12 – FORO

12.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de ITUPEVA/SP, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Leilão Público Presencial e online simultâneo, ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS OS INTERESSADOS, É EXPEDIDO O PRESENTE EDITAL, QUE É DIVULGADO NO LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI.

ITUPEVA, 18 em abril de 2019.

MARCO ANTONIO MARCHI
PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DOS BENS DISPONÍVEIS PARA LEILÃO

LOCAL DOS BENS: LOTEAMENTO TERRAS DE SANTA TEREZA		
Km 5, Rod. Eng. Miguel Melhado Campos, 80, Itupeva - SP, 13295-000		
Todas as Matrículas estão Registradas no 1º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Jundiaí/SP		
LOTE	DESCRIÇÃO DO BEM	AVALIAÇÃO MÍNIMA(R\$)
01	TERRENO URBANO. LOTE 1 - QUADRA 1 - RUA TURQUIA - INSCRIÇÃO CADASTRAL: 01.21.001.0032.001. MATRÍCULA 121.393. ÁREA TOTAL 844,57 M². AD CORPUS NO ESTADO.	R\$ 58.438,84
02	TERRENO URBANO. LOTE 2 - QUADRA 1 - RUA TURQUIA - INSCRIÇÃO CADASTRAL: 01.21.001.0052.001. MATRÍCULA 121.396. ÁREA TOTAL 810,00M². AD CORPUS NO ESTADO.	R\$ 56.046,82
03	TERRENO URBANO. LOTE 3 - QUADRA 1 - RUA TURQUIA - INSCRIÇÃO CADASTRAL: 01.21.001.0072.001. MATRÍCULA 121.397. ÁREA TOTAL 810,00M². AD CORPUS NO ESTADO.	R\$ 56.046,82
04	TERRENO URBANO. LOTE 4 - QUADRA 1 - RUA TURQUIA - INSCRIÇÃO CADASTRAL: 01.21.001.0092.001. MATRÍCULA 121.399. ÁREA TOTAL 810,00M². AD CORPUS NO ESTADO.	R\$ 56.046,82
05	TERRENO URBANO. LOTE 5 - QUADRA 1 - RUA TURQUIA - INSCRIÇÃO CADASTRAL: 01.21.001.0112.001. MATRÍCULA 121.402. ÁREA TOTAL 810,00M². AD CORPUS NO ESTADO.	R\$ 56.046,82
06	TERRENO URBANO. LOTE 6 - QUADRA 1 - RUA TURQUIA - INSCRIÇÃO CADASTRAL: 01.21.001.0132.001. MATRÍCULA 121.405 - ÁREA TOTAL 810,00M². AD CORPUS NO ESTADO.	R\$ 56.046,82
07	TERRENO URBANO. LOTE 7 - QUADRA 1 - RUA TURQUIA - INSCRIÇÃO CADASTRAL: 01.21.001.0152.001. MATRÍCULA 121.410 - ÁREA TOTAL 810,00M². AD CORPUS NO ESTADO.	R\$ 56.046,82
08	TERRENO URBANO. LOTE 8 - QUADRA 1. RUA TURQUIA. INSCRIÇÃO CADASTRAL: 01.21.001.0172.001. MATRÍCULA: 121.414. ÁREA TOTAL 825,31 m². AD CORPUS NO ESTADO.	R\$ 57.106,17
09	TERRENO URBANO. LOTE 9 - QUADRA 1. RUA TURQUIA. INSCRIÇÃO CADASTRAL: 01.21.001.0233.001. MATRÍCULA: 121.416. ÁREA TOTAL 1.135,61 m². AD CORPUS NO ESTADO.	R\$ 78.576,94
10	TERRENO URBANO. LOTE 1 - QUADRA 2. RUA TURQUIA. INSCRIÇÃO CADASTRAL: 01.21.002.0061.001. MATRÍCULA: 121.419. ÁREA TOTAL 1.195,02 m². AD CORPUS NO ESTADO.	R\$ 82.756,93
11	TERRENO URBANO. LOTE 2 - QUADRA 2. RUA TURQUIA. INSCRIÇÃO CADASTRAL: 01.21.002.0081.001. MATRÍCULA: 121.424. ÁREA TOTAL 1.092,49 m². AD CORPUS NO ESTADO.	R\$ 75.593,32
12	TERRENO URBANO. LOTE 3 - QUADRA 2. RUA TURQUIA. INSCRIÇÃO CADASTRAL: 01.21.002.0101.001. MATRÍCULA: 121.425. ÁREA TOTAL 818,89 m². AD CORPUS NO ESTADO.	R\$ 56.661,95



13	TERRENO URBANO. LOTE 4 - QUADRA 2. RUA TURQUIA. INSCRIÇÃO CADASTRAL: 01.21.002.0121.001. MATRÍCULA: 121.426. ÁREA TOTAL 815,74 m². AD CORPUS NO ESTADO.	R\$ 56.443,99
21	TERRENO URBANO. LOTE 2 - QUADRA 9. RUA GUATEMALA. INSCRIÇÃO CADASTRAL: 01.21.009.0081.001. MATRÍCULA: 121.462. ÁREA TOTAL 801,90 m². AD CORPUS NO ESTADO.	R\$ 69.357,93
23	TERRENO URBANO. LOTE 4 - QUADRA 9. RUA GUATEMALA. INSCRIÇÃO CADASTRAL: 01.21.009.0155.001. MATRÍCULA: 121.469. ÁREA TOTAL 802,30 m². AD CORPUS NO ESTADO.	R\$ 69.392,53
24	TERRENO URBANO. LOTE 18 - QUADRA 15. RUA HOLANDA. INSCRIÇÃO CADASTRAL: 01.21.015.0813.001. MATRÍCULA: 122.107. ÁREA TOTAL 1.123,69 m². AD CORPUS NO ESTADO.	R\$ 77.752,16
25	TERRENO URBANO. LOTE 19 - QUADRA 15. RUA SUÍÇA. INSCRIÇÃO CADASTRAL: 01.21.015.0725.001. MATRÍCULA: 122.108. ÁREA TOTAL 810,00 m². AD CORPUS NO ESTADO.	R\$ 56.046,82
26	TERRENO URBANO. LOTE 20 - QUADRA 15. RUA HOLANDA. INSCRIÇÃO CADASTRAL: 01.21.015.0782.001. MATRÍCULA: 122.109. ÁREA TOTAL 812,87 m². AD CORPUS NO ESTADO.	R\$ 76.333,05
27	TERRENO URBANO. LOTE 1 - QUADRA 16. RUA HOLANDA. INSCRIÇÃO CADASTRAL: 01.21.016.0207.001. MATRÍCULA: 122.103. ÁREA TOTAL 936,43 m². AD CORPUS NO ESTADO.	R\$ 127.275,82
28	TERRENO URBANO. LOTE 3 - QUADRA 16. RUA HOLANDA. INSCRIÇÃO CADASTRAL: 01.21.016.0271.001. MATRÍCULA: 122.170. ÁREA TOTAL 965,94 m². AD CORPUS NO ESTADO.	R\$ 131.286,70
32	TERRENO URBANO. LOTE 8 - QUADRA 17. RUA SUIÇA. INSCRIÇÃO CADASTRAL: 01.21.017.0060.001. MATRÍCULA: 122.315. ÁREA TOTAL 810,00 m². AD CORPUS NO ESTADO.	R\$ 60.050,16
33	TERRENO URBANO. LOTE 9 - QUADRA 17. RUA GUATEMALA. INSCRIÇÃO CADASTRAL: 01.21.017.0221.001. MATRÍCULA: 122.318. ÁREA TOTAL 810,00 m². AD CORPUS NO ESTADO.	R\$ 130.108,68
34	TERRENO URBANO. LOTE 10 - QUADRA 17. RUA SUIÇA. INSCRIÇÃO CADASTRAL: 01.21.017.0080.001. MATRÍCULA: 122.320. ÁREA TOTAL 810,00 m². AD CORPUS NO ESTADO.	R\$ 60.050,16
36	TERRENO URBANO. LOTE 12 - QUADRA 17. RUA SUIÇA. INSCRIÇÃO CADASTRAL: 01.21.017.0141.001. MATRÍCULA: 122.322. ÁREA TOTAL 810,00 m². AD CORPUS NO ESTADO.	R\$ 60.050,16
38	TERRENO URBANO. LOTE 2 - QUADRA 18. RUA SUIÇA. INSCRIÇÃO CADASTRAL: 01.21.018.061.001. MATRÍCULA: 122.324. ÁREA TOTAL 810,00 m². AD CORPUS NO ESTADO.	R\$ 60.050,16
40	TERRENO URBANO. LOTE 4 - QUADRA 18. RUA SUIÇA. INSCRIÇÃO CADASTRAL: 01.21.018.081.001. MATRÍCULA: 122.326. ÁREA TOTAL 810,00 m². AD CORPUS NO ESTADO.	R\$ 60.050,16



41	TERRENO URBANO. LOTE 5 - QUADRA 18. RUA GUATEMALA. INSCRIÇÃO CADASTRAL: 01.21.018.0252.001. MATRÍCULA: 122.327. ÁREA TOTAL 810,00 m². AD CORPUS NO ESTADO.	R\$	70.058,52
42	TERRENO URBANO. LOTE 6 - QUADRA 18. RUA SUIÇA. INSCRIÇÃO CADASTRAL: 01.21.018.0101.001. MATRÍCULA: 122.336. ÁREA TOTAL 810,00 m². AD CORPUS NO ESTADO.	R\$	60.050,16

INFORMAÇÕES IMPORTANTES:

1. Os lotes de 01 ao 13, 24, 25 e 26, possuem grande quantidade de árvores, cuja retirada/supressão é possível, mediante compensação ambiental.
2. Em relação aos lotes que não possuem rua, a mesma será implantada pelo loteador no prazo de 90 (noventa) dias.
3. Em relação aos lotes que não possuem rua asfaltada, quando foi aprovado o loteamento, não se exigia pavimentação asfáltica.